



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 91/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências
3. A análise do processo Nº. 12841996-2 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 1** do município de **Aracoiaba**, com registro no CNES Nº. 2725096, conforme discriminação abaixo:

| COMPOSIÇÃO DA EQUIPE | | |
|---|----------------------|---|
| CNES Nº. 2725096 (NASF Modalidade 1) | | |
| Área de Apoio ao NASF | Carga Horária | Carga Horária Semanal por Ocupação |
| Fisioterapeuta | 6 horas | 30 horas |
| Fonoaudiólogo | 6 horas | 30 horas |
| Educador Físico | 8 horas | 40 horas |
| Psicólogo | 8 horas | 40 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 6 horas | 30 horas |
| Nutricionista | 6 horas | 30 horas |
| Total Carga Horária Semanal | | 200h semanais |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 5 de julho de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS